



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MONTES CLAROS - DPF/MOC/MG**

**LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20829382/2021-DPF/MOC/MG**

Processo nº 08708.001058/2021-58

1.

**1- DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto contratar pessoa jurídica para fornecimento de 400 (quatrocentos) galões de água mineral, sem gás, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ou enquanto houver saldo na nota de empenho a ser expedida, engarrafada em galões de **20 (vinte) litros**, utilizando-se, para reposição/recarga da água a ser adquirida, **08 garrafões** já adquiridos por esta DPF/MOC/MG mais 07 garrafões cedidos pela pessoa jurídica fornecedora em regime de comodato, totalizando 15 garrafões, a fim de atender às necessidades desta descentralizada.

**1.2** - Os galões de 20 litros de água mineral deverão ser de primeira qualidade e entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme quantidades solicitadas pelos responsáveis na Delegacia de Polícia Federal em Montes Claros/MG.

**2- DOS LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO**

**2.1 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO**

ITEM	PRODUTO	LOCAL DE ENTREGA ENTREGA	QUANTIDADE
I	Água mineral em garrafão de 20 litros, transparente em conformidade com a portaria 470/1999 - MME e com registro no órgão de vigilância sanitária nos termos da RDC 278/2005 da ANVISA.	Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 100, Bairro Vila Brasília - Montes Claros/MG	400 unidades

**OBS: Quantidade estimada para fornecimento no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.**

## 2.3 - DO PREÇO

**2.3.1.** No preço deverão ser computados todos os impostos, taxas, frete, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto licitado, inclusive as despesas decorrentes da montagem e de instalações e manutenção dos bens (se necessário).

## 3 - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Departamento de Polícia Federal oferecer água mineral a todos os servidores e visitantes. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo. É imprescindível a contratação dos serviços, considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo. Além disso, devido ao alto índice de calcário na água fornecida pela COPASA, danifica quaisquer tipos de equipamento para filtragem da água e colocá-la apta ao consumo.

## 4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E ACEITABILIDADE

### 4.1 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

<b>FORNECEDORES</b>			
<b>EMPRESA</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
CD CENTRAL DISTRIBUIDORA	(38) 3223-7777		R\$ 9,00
CENTRAL MINAS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL		centralminascomercio@yahoo.com.br	R\$ 11,00
ROCHA GÁS	(38)22117099		R\$ 16,25
LCM ÁGUA MINERAL	(38) 32135726		R\$ 11,00

***OBS: Os valores apresentados são unitários. VALOR UNITÁRIO MEDIO R\$ 11,81***

## 4.2 DA ACEITABILIDADE

**4.2.1** Serão consideradas aceitáveis, as propostas que apresentarem preços unitários conforme tabela abaixo.

**VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE - R\$ 11,81**

## 5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato de fornecimento de material;
- b) Quando o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- d) Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- f) Fornecer a água mineral atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado, apresentando no ato da entrega o Certificado de Análise Laboratorial Microbiológico e Físico-Químico, e demais exigências contidas neste "Termo de referência" que se toma parte integrante do contrato de fornecimento de material para todos os fins e legais efeitos;
- g) Entregar, periodicamente, sempre que houver requisição" da água, o quantitativo de água mineral requisitado, no mesmo turno diurno em que houver a solicitação de entrega. O local de entrega será a **Delegacia de Polícia Federal em Montes Claros, localizada na Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 100, Bairro Vila Brasília - Montes Claros/MG.**
- h) Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de água mineral, inadequada ou que não atenda ao especificado;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) Proceder à entrega da água já armazenada em galões e, a cada, entrega substituir-se o galão que está sendo entregue com água por galão vazio de propriedade da DPF/MOC/MG, conforme controle de "recebimento/entrega de galões" a ser feito pelo responsável pela fiscalização do contrato.

n) Disponibilizar galões extras, que serão utilizados em regime de usufruto (comodato), a fim de que seja acondicionada a quantidade de água solicitada a cada fornecimento, tendo em vista que a **DPF/MOC/MG** possui quantidade insuficiente de galões para armazenamento da água.

o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu

p) O pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Conferir o objeto do contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas, reservando-se à Administração, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

b) Efetuar pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato;

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designado pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais;

b) Sem Prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos a mais ampla, irrestrita Fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

c) O Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Minas Gerais indicará um Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua Execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, conforme estabelece o artigo 6º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997;

d) A existência da Fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos a serem executados - inclusive perante terceiros - por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, co-responsabilidade do poder Público ou de seus agentes;

e) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE;

f) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

h) A CONTRATADA permitirá a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, à servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer serviço que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

i) À CONTRATADA cabe acatar as observações e decisões feitas pela Fiscalização, que serão formuladas por escrito em 2(duas) vias e entregues mediante recibo, cabendo-lhe o direito de recurso ao Superintendente Regional do DPF em Minas Gerais, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dias de atraso;

7.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02(dois) anos;

7.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

7.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro do Estado da Justiça.

7.8. As demais sanções são e competência exclusiva do Departamento de Polícia Federal.

Montes Claros-MG, 21 de outubro de 2021.

**Nota explicativa:** O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DIAS DOS SANTOS, Chefe de Delegacia - Substituto (a)**, em 28/10/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20829382** e o código CRC **D7C7DA35**.